



CONVÊNIO Nº 001/2015/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO Nº 01 ao **CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 27/11/2013 (**CONVÊNIO Nº 007/2013/FMS/SMS/PMVR**), constante de fls. 65 a 67, do Processo nº 1419/2013/FMS/SMS/PMVR, que fazem entre o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE VOLTA REDONDA - APADEFI**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde (Interina), **MARTA GAMA DE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 061836805 - IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.164.197-49, residente nesta cidade, e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE VOLTA REDONDA - APADEFI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.654.511/0001-98, com sede na Avenida General Euclides Figueiredo, nº 350 - Bairro Retiro - Volta Redonda/RJ., representada neste ato pelo Sr. **JOÃO EUDES PEREIRA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 24820763-1, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF nº 232.545.487/87, residente na Rua 11, nº 383, bairro Jardim Veneza, Volta Redonda, RJ, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 01** ao **CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 27/11/2013 (**CONVÊNIO Nº 007/2013/FMS/SMS/PMVR**), relativo à prestação dos serviços técnico-profissionais especializados aos usuários do SUS, portadores de deficiências físicas e múltiplas deficiências associadas, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 1419/2013-FMS/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pelas normas da Constituição Federal, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal 8.883/94, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado, nos termos da Cláusula Terceira do Convênio primitivo, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do aludido instrumento, a contar de 27 de novembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ante as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, fls. 95/96 do Processo Administrativo nº 1419/2013/FMS/SMS, a prestação dos serviços objeto do convênio passa a observar o Plano de Trabalho



constante às fls. 98/100, que passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor estimado do presente Convênio é de R\$ 156.759,60 (cento e cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). O **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, empenhou em favor da **CONVENIADA**, à conta da dotação nº 4.50.10.302.0166.2.010.3.3.9.0.39.03.20 (NE nº 52409-4, de 17/09/2014) o valor de R\$ 7.020,58 (sete mil e vinte reais e cinquenta e oito centavos) e 4.50.10.302.0166.2.010.3.3.9.0.39.03.20 (NE nº 52788-4, de 28/10/2014), o valor de R\$ 6.017,64 (seis mil e dezessete reais e sessenta e quatro centavos); sendo que nos exercícios futuros as despesas correrão à conta de dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA QUARTA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do contrato primitivo, não conflitantes com este **TERMO ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, 03 de março de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/Município

MARTA GAMA DE MAGALHÃES
p/FMS/SMS

JOÃO EUDES PEREIRA
p/Conveniada

TESTEMUNHAS:

EDSON DA SILVA ALVARENGA

LÚCIA HELENA TEODORO RANGEL